



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADN: 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2023 - AUDIOVISUAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Considerando que o termo de Execução Cultural é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de OURILÂNDIA DO NORTE - PA

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Federal nº 11.525/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, faz saber a quem possa interessar que torna público e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, conforme artigo 6º, Incisos I, II e III da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de OURILÂNDIA DO NORTE - PA, democratizando o acesso da população as diferentes manifestações artísticas, respeitando a diversidade cultural regional.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R\$ 198.554,80** (cento e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. **ANEXO 01 TABELA**

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.			
Recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 em apoio ao segmento cultural			
Suplementação			
02.02.15.13.392.0009.2.421			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (repasso p/ produção pessoa jurídica/documentário ou clip. curto até 40m)	R\$	63.973,34
3.3.90.48.00	Outros aux. Finan. a pessoas físicas (repasso p/ pessoa física)	R\$	80.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult. Art. Cient. desp. e outras (premiação para produção vídeo amador)	R\$	18.243,83
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas (apoio a sala de cinema itinerante)	R\$	36.337,63
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	198.554,80

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida em Ourilândia do Norte - PA, há pelo menos 01 (um) ano, Pessoa Física ou Jurídica, que desenvolva atividade relacionada à Cultura.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com comprovada experiência na área cultural;
- II - Microempreendedor Individual (MEI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa Física, maior de 18 anos, residente de acordo com o item 3.1, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**;

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes;

3.7 Os agentes culturais que integram Conselho Municipal de Cultura poderão participar do presente edital, exceto aqueles diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Ourilândia do Norte - PA, que sejam lotados:

4.1.1 Na Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.2 na Secretaria Municipal da Fazenda e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



4.1.3 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.4 nos Órgãos Estratégicos da Administração Pública Municipal (Gabinete, Ouvidoria Pública Municipal, Procuradoria Geral) e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.2 Prefeito(a), vice-prefeito(a) e secretários(as) municipais de Ourilândia do Norte - PA, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes políticos;

4.3 Os agentes culturais que integram Conselho Municipal de Cultura poderão participar do presente edital, exceto aqueles diretamente envolvidos na etapa de elaboração e proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração e proposição técnica da minuta de edital de que trata o Parágrafo supra.

4.5 Residentes fora do município de Ourilândia do Norte -PA

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**;

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas. e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica, desde que se considere o item 5.8;

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7- 30/11 até 06/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.2 CRONOGRAMA DO EDITAL:

DATA / PERÍODO	ETAPA
30/11 até 06/12/2023	Prazo para cadastro de projetos culturais
07/12 até 11/12/2023	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
12/12/2023	Publicação da habilitação
13/12 até 14/12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
15/12/2023	Publicação da análise de recurso e resultado final
18/12 a 21/12	Apresentação da documentação e conta bancária
22/12 até 31/12/2023	Processo de assinatura de termos, empenho e pagamento dos prêmios.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a Secretaria de Cultura e Turismo Ourilândia do Norte - PA;

7.2 O proponente fica inteiramente responsável por realizar sua inscrição;

7.2.1 A inscrição poderá ser feita de forma online, em formulário Google disponível por meio do link: <https://forms.gle/Jozh16NEdmtpttgSA>

7.2.2 - Caso o proponente tenha dificuldade no acesso à internet ou no preenchimento do formulário online, as inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo Ourilândia do Norte (Av das Nações Centro, no Centro de Ourilândia do Norte - PA - Brasil, CEP 68390-000), dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, de manhã das 07h às 12h e de tarde das 14h às 17h);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



7.3 Pessoas Físicas deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.3.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.3.2 Currículo do proponente e integrantes que compõe o projeto;

7.3.3 Comprovação de atuação cultural há pelos menos 01 (um) ano na área cultural (via publicações, redes sociais, links de internet, entre outras possibilidades que comprovem);

7.3.4 Cópia de Documento Oficial (RG) com foto do Proponente;

7.3.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

7.3.6 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo II** deste Edital;

7.3.7 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

7.4 **Pessoas Jurídicas** inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.4.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.4.2 Cópia de Documento Oficial com foto do Proponente;

7.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

7.4.4 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;

7.4.5 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo II** deste Edital;

7.4.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

7.4.7 Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.5 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.5.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADN: 2021/2024

- 7.5.2 Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- 7.5.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- 7.5.4 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.5.5 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexos II deste Edital;
- 7.5.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- 7.6 **Coletivos Culturais** não formalizados, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:
- 7.6.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- 7.6.2 Arquivo FÍSICO de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;
- 7.6.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- 7.6.4 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexos II deste Edital;
- 7.6.5 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.
- 7.6.6 Declaração/Autorização de representação, conforme anexo VI deste Edital;
- 7.6.7 Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 7.7 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos.
- 7.8 **OSC (Organizações da sociedade civil):**
- I - Estatuto social e ata da última eleição
- II - RG e CPF do responsável legal
- III - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- IV - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
- V - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Ourilândia do Norte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, com uma previsão inicial, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023;
- 8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;
- 8.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

10.2 Os proponentes contemplados no inciso I deste edital, deverão manter em plataforma digital a obra audiovisual pública pôr no mínimo 01 ano, garantindo amplo acesso da população ao seu conteúdo e cumprindo com os quesitos de acessibilidade;

10.2 Os cinemas itinerantes que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **31 de JULHO de 2024**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



10.4 Os projetos devem ser voltados a valorização e representação da cultura local, destacando a diversidade cultural do município de Ourilândia do Norte, englobando todas as formas de preservação manutenção de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Ourilândia do Norte - PA;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição das propostas.

II - Avaliação e seleção

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

IV – Recurso

V – Análise mérito cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção e Análise, composta por pareceristas não residentes em Ourilândia do Norte - PA;

VI – Resultado final

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3 A Análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Análise, que será composta por 3 (três) pareceristas;

12.4 A Comissão de Seleção e Análise reportará os resultados de seus pareceres e avaliações à Secretaria de Cultura e Turismo Ourilândia do Norte - PA;

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;

12.8 Contra a decisão da fase de análise documental, caberá recurso, a ser destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 1 DIA ÚTIL, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Ourilândia do Norte (<https://ourilandia.pa.gov.br/>) e em mídias sociais oficiais vinculadas à Prefeitura de Ourilândia do Norte e à Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados para as outras modalidades descritas neste edital que possuam projetos aptos;

13.2.1 O remanejamento será realizado conforme deliberação da Comissão de Seleção e Análise;

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, mesmo após o remanejamento descrito no item 13.2, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a ser lançado a critério do município de Ourilândia do Norte – PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis (19/12 á 21/12/2023), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.2 – Pessoa Física:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA;
- III - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - Um comprovante de residência de Ourilândia do Norte - PA, em nome do proponente, datado com no mínimo 01 (um) ano anterior à data de publicação do Edital. Serão aceitos com a finalidade de comprovação de residência os seguintes documentos: Contas: água, luz, telefone, gás, internet, faturas de banco, entre outros que comprovem a residência do proponente no município de acordo com o estipulado nesse item.

14.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que sejam, comprovadamente:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 – Grupos ou Coletivos informais (sem CNPJ) deverão apresentar a mesma documentação solicitada no item 14.1.2 para proponente Pessoa Física, referentes ao Representante indicado na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo VI);

14.1.4 – Pessoa Jurídica:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

III - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PR;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.5 – OSC (Organizações da sociedade civil):

I - Estatuto social e ata da última eleição

II - RG e CPF do responsável legal

III - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

V - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

VI - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PR;

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

14.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial;

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 31/12/2023;

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias úteis após o final da fase de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADN: 2021/2024

do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Ourilândia do Norte - PA e nas mídias sociais oficiais;

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Ourilândia do Norte – PA;

18.3 Para o esclarecimento de dúvidas a respeito do presente Edital, da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo no município ou de pessoas que tenham interesse em se inscrever ou tenham dificuldade na inscrição, a Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

18.3.1 O endereço eletrônico de e-mail: seccultuta@ourilandia.pa.gov.br;

18.3.2 O número de telefone 094 992216936, o qual dispõe tanto de telefonia fixa, quanto de atendimento via WhatsApp Business;

18.3.2 O atendimento presencial, de segunda a sexta, das 08h às 13h e na sede administrativa desta Secretaria, localizada à Av das Nações Centro, no Centro Ourilândia do Norte - PA - Brasil, CEP 68390-000;

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ourilândia do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses;

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio.

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto.

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Secretaria, Cultura e Turismo